

CONTRATO Nº 38-2024.
Processo nº 074/2024 – Dispensa nº 019/2024.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **GRÁFICA E EDITORA IBIRUBÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.330.622/0001-70, estabelecida na Rua Dumoncel Filho, 1241, Ibirubá, neste ato representada por **Marlon Elias Markendorf**, inscrito no CPF sob nº 008.145.460-05, ou por quem vier a indicar, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, a confecção e entrega pela CONTRATADA de 1.200 (um mil e duzentos) calendários de eventos - edição 2024, em conformidade a proposta/orçamento apresentado, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), pagos até dez dias úteis após a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 15 dias úteis, contados da data da aprovação da arte.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos
 - 1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
2. Das obrigações
 - 2.1. Do CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
 - 2.2. Da CONTRATADA:
 - a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto;
 - b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos constantes no documento de solicitação e na proposta apresentada e aceita;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
 - d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades e multas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2010; ELEMENTO 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 01 de março de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

GRÁFICA E EDITORA IBIRUBÁ LTDA,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____